



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de show do Artista **MC TOCHA** para apresentação no dia 02 de agosto de 2023, por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023** deste Município, conforme termo de referência em anexo.

ESTIMATIVA MÁXIMA DA DESPESA

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude

1339202472.242 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERENCIA (com valor, período das festividades e atrações artísticas);
- II – Proposta, atos constitutivos, documentos pessoais e de comprovação.

OBSERVAÇÕES:

- REGIME DE EXECUÇÃO: Por solicitação da secretaria.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
- FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato

DATA: 18/07/2023


Nilberto Lourenço de Aquino
Diretor de Cultura
Matrícula nº 478195

DATA: 18/07/2023


AUTORIZO
Adalberto Epaminondas Leopoldino
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

PARA USO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| ☐ CONCORRÊNCIA | ☐ CONVITE |
| ☐ TOMADA DE PREÇO | ☒ INEXIGIBILIDADE |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de show do Artista **MC TOCHA** através do respectivo representante legal, para apresentação no dia 02 de agosto de 2023 por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023** deste Município.

DOS ARTISTAS E BANDAS A SEREM CONTRATADOS, DA DATA E DO LOCAL A SE APRESENTAREM E DO PREÇO.

QUADRO

Item	Data	Atrações	Do local de apresentação	Hora da Apresentação	Valor
01	02/08/2023	MC Tocha	Pátio de Evento	22:00 h	R\$ 30.000,00
Total					R\$ 30.000,00

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I ao III, dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por se tratar de um evento tradicional, o impacto positivo é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Ademais, há de se destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas como forma de viabilizar o acesso ao lazer e à cultura, alçados à condição de direitos constitucionalmente protegidos.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

DO PRAZO

O prazo da contratação é de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em local indicado pela Contratante nas datas e horários acima descritos.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, conforme cópias anexos, a fim de identificar os artistas e Bandas mais solicitadas, com a finalidade de alcançar o gosto popular.

Vale ressaltar que a ótima qualidade dos serviços prestados pelos referidos artistas, já foi testada e aprovada em outros festejos, conforme matérias de jornais e revistas anexos, o que comprova que estamos diante de artistas consagrados.

Assim, percebe-se que o Artista MC Tocha, é bastante conhecida em todo o estado por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuírem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do Evento.

Vale ressaltar, que além da consagração do artista pela crítica especializada, a Lei 8666/93 exige que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo, no caso em tela a contratação está sendo realizada diretamente com a banda, através da representante legal, Thiago Gravações Serviços de Promoções Artísticas, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.453.655/0001-28.

DO PREÇO

O valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela apresentação do Artista MC Tocha, no dia 02 de agosto de 2023, por ocasião da Festa de Agosto 2023 deste Município, é condizente com o praticado no mercado, tendo em vista que fora solicitado apresentação de notas fiscais de shows anteriores semelhantes, bem como foi realizado consulta no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde pudemos constatar que o valor da proposta apresentada está de acordo com os preços praticados junto a outros entes públicos, conforme extrato do portal anexo.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Ademais, não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa de Agosto 2023 terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do Município.

DAS PENALIDADES

A penalidade por atraso na execução dos serviços ou o não atendimento de suas cláusulas implica em multa de 0,2% do valor global do contrato.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para a sua execução.

A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

São Lourenço da Mata – PE, 18 de julho de 2023.



Nilberto Lourenço de Aquino
Diretor de Cultura
Matrícula nº 478195

C.P.L. PM SLM
05
Visto
2022/04/17

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE**
AV. CAIS DO APOLO, 925
C.N.P.J.: 11.508.942/0001-00
C.I.M. 064.468-4

1. NOTA DE EMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO
2. SUBEMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO
Pag: 1/1 Mro. Dcto. 21904171-7

CÓDIGO	NOME DO CREDOR			
63.201677	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI			
LOGRADOURO	NÚMERO	APTO	BARRIO	
AV. NUNES DE OATAS	413		ALTO DA BELA VISTA	
CIDADE	UF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
ABREU E LIMA	PE			39.500.474/0001-79

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO					
62	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA					
CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
62.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR					
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE					
2.304	PROMOÇÕES DE PALESTRAS CULTURAIS					
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
FONTE	TIPO DO EMPENHO	CONTRATO	PARCELA	ANEXO	AÇÃO	SOLICITAÇÃO
7100	1 - ORÇAMENTÁRIO				39	4251
TIPO DE LICITAÇÃO	LEI	ARTIGO	INCISO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	PRAZO DE PAGAMENTO
75-INEXISTIBILIDADE	80.465/1993	25	III		01/01/2022	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56 SERVIÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 23/05/2022 - PRACA DO CORRAL - FESTIVAL RECIFE CIDADE DA MÚSICA, TERMO DE INEX. 30/11/2022, 846.942.965/2022 696CF-FCCR, EM SUBST. AO EMP. 2022.3754; 5174639 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	UN	1,0000	50.000,0000	50.000,00
TOTAL				50.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO		SALDO FINANCEIRO			
ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL		
0,00	0,00	500.000,14	450.000,14		
AUTORIZAÇÃO	DATA	VISTO	DATA	LICITAÇÃO	DATA
	26/10/2022		26/10/2022		
ORDENADOR DE DESPESA		DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE		ASSINATURA E MATRÍCULA	
OBSERVAÇÃO				CONTA CORRENTE	CONTA GRÁFICA
PAGUE-SE VALOR LÍQUIDO ABAIXO		DATA	AUTORIZO O LANÇAMENTO	DATA	
ASSINATURA		ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	

DESCONTOS

1	DESCONTOS	3	DESCONTOS
1	IMPOSTO DE RENDA R\$	3	INSS R\$
2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS R\$	4	COFINS R\$
TOTAL DE DESCONTOS R\$		VALOR LÍQUIDO R\$	
0,00		500.000,14	

RECIBO
RECEBI DA FCCR A IMPORTÂNCIA DE R\$

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

Quarenta e Nove Mil REAIS

REFERENTE AO VALOR LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGAMENTO ACIMA DISCRIMINADA.

RECIFE	DE	DE 25	ASSINATURA DO CREDOR	IDENTIDADE
				NÚMERO:
				ÓRGÃO EMISSOR

1ª VIA - BANCO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

07/07/2022

NÚMERO:

2022NE002261

FOLHA:



UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 08.032.567/0001-51	CÓDIGO UG: 500101	GESTÃO: 20001
CREADOR: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI		CNPJ: 39.508.434/0001-32		
ENDEREÇO DO CREDOR: AV DQ DE CAXIAS N. 413		CIDADE: ABREU LIMA	U.F.: PE	CEP: 53515230
CÓDIGO U.O.: 00403	PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1062.4413.B271	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 50.000,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINQUENTA MIL REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2022.500101.20001.0101000000.33000000.737 - EXECUTIVA - São João				
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINÁRIO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:	
LICITAÇÃO: 5001012022000744		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE		NÚMERO DO PROTOCOLO:
CONTRATO: 00773/2022-FUNDARPE-500101		CEO: 500101.2022.CEO.000784		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666 ART 25, INCISO III (PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA).				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	50.000,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	334460-6	3.3.90.39.31	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA,INDIVIDUAL,COM CACHE	1,00	UNIDADE	50.000,0000	50.000,00

OBSERVAÇÃO	
Contratação artística de MC TOCHA, para 01 (uma) apresentação no CICLO JUNINO 2022, no dia 07/07/2022, na Cidade de GLÓRIA DO GOITA/PE. SEI 0040300088.001993/2022-87.	
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA DA AURORA, 463. RECIFE - PE	TOTAL 50.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ANDRE LUIZ FERREIRA DA PAZ



Documento assinado digitalmente por: JACILENE SILVA DE OLIVEIRA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfl_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00226150010120001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
Secretaria da Fazenda
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80



Número da Nota: **00000046**
Competência: **JUL/2022**
Data e Hora Emissão: **26/07/2022 14:57:49**
Código de Verificação: **ZUG6-L6E81**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: GLÓRIA DO GOITÁ - PE	Local da Prestação: GLÓRIA DO GOITÁ - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido: SIM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 39.508.434/0001-32	Inscrição Municipal: 99006376
Nome/Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI	
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA ,ALTO DA BELA VISTA. 00413	
Município: ABREU E LIMA	UF: PE CEP: 53515230
E-mail: bredpe01@gmail.com	TEL: 8188165321

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.032.567/0001-51	Inscrição Municipal: ---
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO	Inscrição Estadual: ---
Endereço: RUA DA AURORA, 463 BOA VISTA	
Município: RECIFE	UF: PE CEP: 50050000
E-mail:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

I REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MC TOCHA, PARA 01 (UMA) APRESENTAÇÃO NO CICLO JUNINO 2022, NO DIA 07/07/2022, NA CIDADE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. SEI 0040300088 001993/2022-87
#QTD 1 - V UND. R\$50.000,00 - TOTAL: R\$50.000,00

DEPOSITAR EM: AGENCIA:0001/CONTA:32934910-4/BANCO:0260/NU PAGAMENTOS S A

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

Atividade Prestada: **7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
49.000,00	0,00	50.000,00	2,00%	1.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

518260629055282

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>
acesse o site para verificar a autenticidade da



ABOUT SSL CERTIFICATES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80				Número da Nota: 00000085 Competência: SET/2022 Data e Hora Emissão: 02/09/2022 15:55:44 Código de Verificação: AI1A-RDQAK	
INFORMAÇÕES FISCAIS							
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL		Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL		Município de Incidência do ISS: ABREU E LIMA - PE		Local de Prestação: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE	
Número do RPS:		Série do RPS:		Tipo do RPS:		Emissão do RPS: NÃO	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 39.508.434/0001-32		Inscrição Municipal: 99006376					
Nome/Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI							
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA.		00413					
Município: ABREU E LIMA		UF: PE		CEP: 53515230			
E-mail: bredpe01@gmail.com				TEL: 8188165321			
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 10.931.533/0001-40		Inscrição Municipal: ---		Inscrição Estadual: ---			
Nome/Razão Social: EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A							
Endereço: AV. PROF. ANDRADE BEZERRA, S/N SALGADINHO							
Município: OLINDA		UF: PE		CEP: 53111970			
E-mail:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
1 REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MC TOCHA, NO EVENTO CICLO JUNINO 2022, NO DIA 23/06/2022, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. #OTO:1 - V LIND: R\$50.000,00 - TOTAL: R\$50.000,00 DEPOSITAR EM: AGENCIA 0001/CONTA 32934910-4/BANCO 0260/NU PAGAMENTOS S A							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00							
Atividade Prestada: 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,							
Código CNAE:							
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)			
50.000,00	0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00			
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Retenções(R\$)							
0,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - Optante pelo Simples Nacional. https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade							
414368326754821							
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade acesse o site para verificar a autenticidade da							

ABOUT SSL CERTIFICATES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE TEL.: (81) 3542.1061 CNPJ: 08.637.373/0001-80				Número da Nota: 00000125 Competência: OUT/2022 Data e Hora Emissão: 31/10/2022 18:42:00 Código de Verificação: 9ZWR-FBSNR	
INFORMAÇÕES FISCAIS							
Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: RECIFE - PE	Local da Prestação: RECIFE - PE				
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:	ISS Retido: NÃO			
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 39.508.434/0001-32		Inscrição Municipal: 99006376					
Nome/Razão Social: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI							
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS - ALTO BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA. 00413							
Município: ABREU E LIMA		UF: PE		CEP: 53515230		TEL: 8188165321	
E-mail: bredpe01@gmail.com							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 11.508.942/0001-00		Inscrição Municipal: ---		Inscrição Estadual: ---			
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE							
Endereço: CAIS DO APOLO, 925 RECIFE							
Município: RECIFE		UF: PE		CEP: 50030230			
E-mail:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
1. REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MC TOCHA, NO DIA 23/09/2022, PRACA DO ARSENAL - FESTIVAL RECIFE CIDADE DA MÚSICA. TERMO DE INEX 3011/22. SAC 940965/2022 GGACFFCCR, EM SUBST. AO EMP. 2022.3754. EMPENHO N202204171 RQTD.1 - V.U.ND. R\$50.000,00 - TOTAL: R\$50.000,00							
DEPOSITAR EM: AGENCIA:0001/CONTA:32934910-4/BANCO:0260NU PAGAMENTOS S.A							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00							
Atividade Prestada: 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				Código CNAE:			
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)			
50.000,00	0,00	50.000,00	2,00%	1.000,00			
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Retenções(R\$)							
0,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008. - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município. - Optante pelo Simples Nacional.							
15972418557227							
https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade acesse o site para verificar a autenticidade da							

ABOUT SSL CERTIFICATES

43.453.655/0001-28 - THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

EMPENHOS MUNICIPAIS (101)

EMPENHOS ESTADUAIS (2)

LICITAÇÕES (25)

SANÇÕES (0)

DOAÇÕES ELEITORAIS (0)

CONTRATOS (11)



FILTRO

EXPORTAR

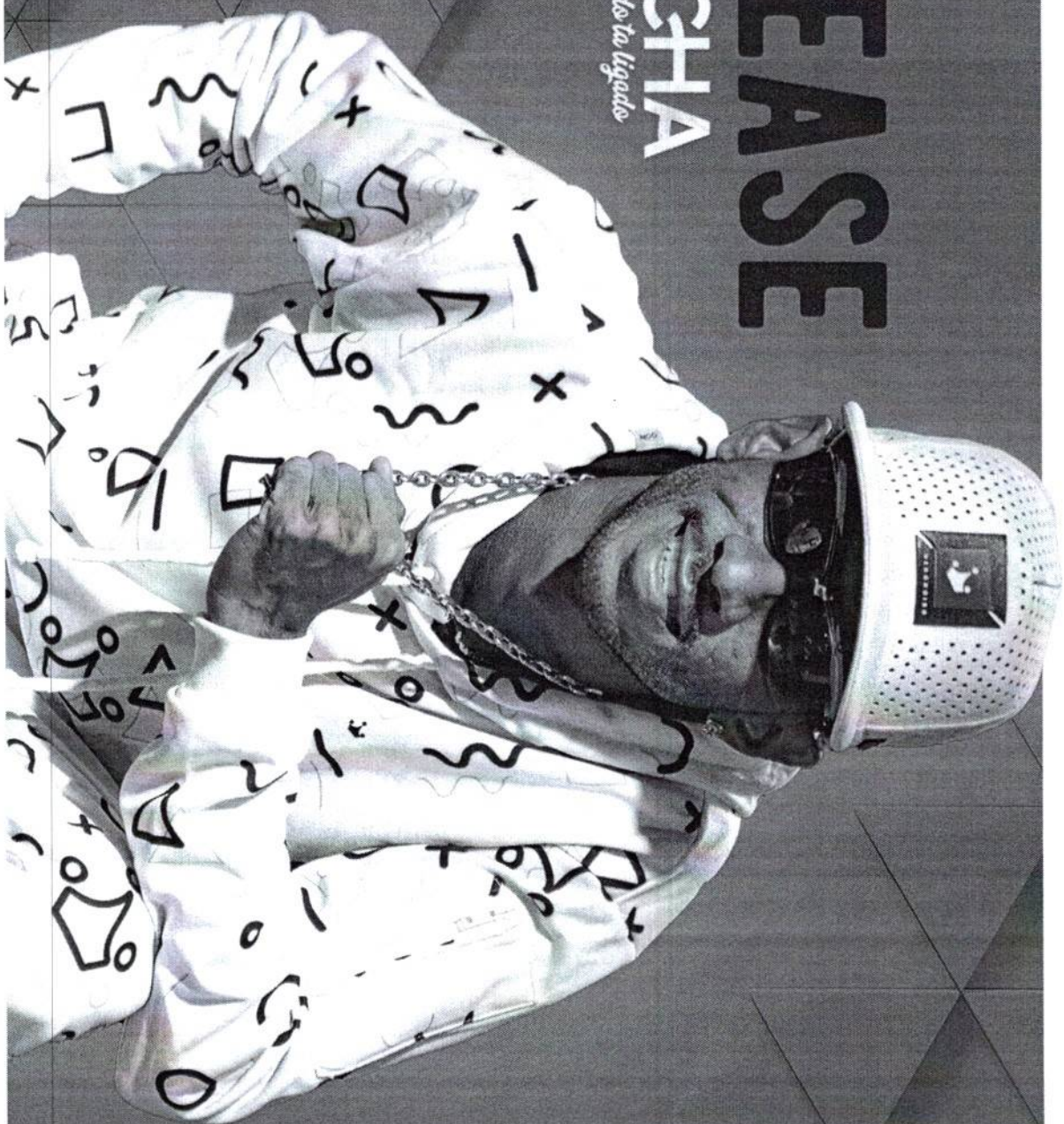
Ano	Data Empenho	Unidade Jurisdicionada	Descrição	Nº	Empenhado	Liquidado	Pago
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO JUCIE FIQUEIREDO NO DIA 25/06/2023. ARRAIAL DA MUSTARDINHA CONF SAC 0647077/23 E INEX 3961/23. CICLO JUNINO 2023.	05617	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE JAMESON PANCADAO, DIA 30/06/2023, SANTO AMARO, CONF. SAC 647102/23-GGACF E TERMO DE INEX 3986/23, NO CICLO JUNINO 2023.	05697	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO DE BANDA METADE DIA 28/06/2023 NO SAO JOAO DA RPA V DO URSO ARANHA -SAN MARTIN.CONFORME SAC Nº647054 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº3938/2023. NO CICLO JUNINO 2023.	05594	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO DE JAMESON PANCADO DIA 30/06/2023 ARRAIAL DE 03 DE AGOSTO -AFOGADOS ,CONFORME SAC Nº647055 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº3939/2023. NO CICLO JUNINO 2023.	05602	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO GUILHERME NO DIA 23/06/2023. ARRAIAL ASA BRANCA - IBURA. CONF SAC 0647046/23 E INEX 3930/23. CICLO JUNINO 2023	05615	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO BANDA METADE, NO DIA 30/06/2023. ARRAIAL TRADICIONAL DA 03 DE AGOSTO - AFOGADOS. CONF SAC 0647115/23 E INEX 3999/23. CICLO JUNINO 2023.	05681	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2023	23/06/2023	Fundação de Cultura Cidade do Recife	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MC TOCHA, DIA 30/06/2023. SANTO AMARO, CONF. SAC 647101/23-GGACF E TERMO DE INEX 3985/23, NO CICLO JUNINO 2023.	05699	55.000,00	55.000,00	55.000,00



RELEASE

TOCHHA

todo mundo tá ligado





SOBRE

Tocha é cantor, compositor e músico do ritmo pernambucano Brega Romântico e Brega Funk. tem mais de dez anos de carreira, e é bem conhecido por suas composições e suas músicas dançantes e bem românticas. O cantor acumula fãs por onde passa com seu estilo e humildade.

Os Vídeos do Tocha em seu Canal Oficial no Youtube somam mais de 190 milhões de visualizações. O artista acumula mais de 160 mil ouvintes mensais no Spotify, mais de 482 mil inscritos no Youtube e mais de 254 mil seguidores em seu Instagram. Já gravou com grandes nomes da música, como Marcia Felipe, Dadá Boladão, Banda Sentimentos, Raphaela Santos, Sheldon, e outros.

TOCHA

tudo mundo tá ligado





REDES SOCIAIS

+190 milhões
de visualizações no

You Tube



/mctocha

+480K
inscritos



eotochaoficial



578 254 mil 3.119
Publicações Seguidores Seguindo

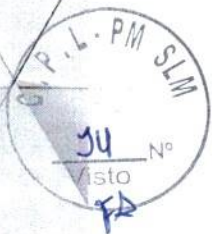


MC TOCHA OFICIAL

Artista

- Cantor e compositor
- Contrate: (081) 99811-3529 Falar com Luiz Artista
exclusivo da @ded.producoes

TOCHA
tudo mundo tá ligado



TOCHA NA MÍDIA

DIÁRIO DE PERNAMBUCO

Tocha lança primeira faixa de novo DVD, gravado com time de peso do brega

Notícia Vídeos

Por: Emmanuel Bento

Publicado em: 13/03/2021 10:01



Registro de DVD gravado em Pernambuco (Foto: WS/Divulgação)

DIÁRIO DE PERNAMBUCO

Após quatro anos, Tocha e Dadá Boladão se reúnem para live na pandemia

Notícia Vídeos

Por: Emmanuel Bento

Publicado em: 06/04/2020 21:42



Dadá Boladão e MC Tocha em 2012. (Foto: YouTube/Reprodução)

uol

NETO

ASSINE O JC

JC

CLÍPE

MC Tocha lança clipe com elenco do Papeiro da Cinderela

Claris Massena, uma das atrizes do Papeiro, foi quem protagonizou o clipe; confira

JC Online

Publicado em 22/09/2017 às 15:30

COMPARTILHE f t in



DIÁRIO DE PERNAMBUCO

MC Tocha lança clipe em homenagem à ex-esposa que faleceu em junho

Notícia Vídeos

Por: Emmanuel Bento

Publicado em: 26/06/2020 12:52



Cenas do clipe de Volta pra Mim (Foto: YouTube/Reprodução)

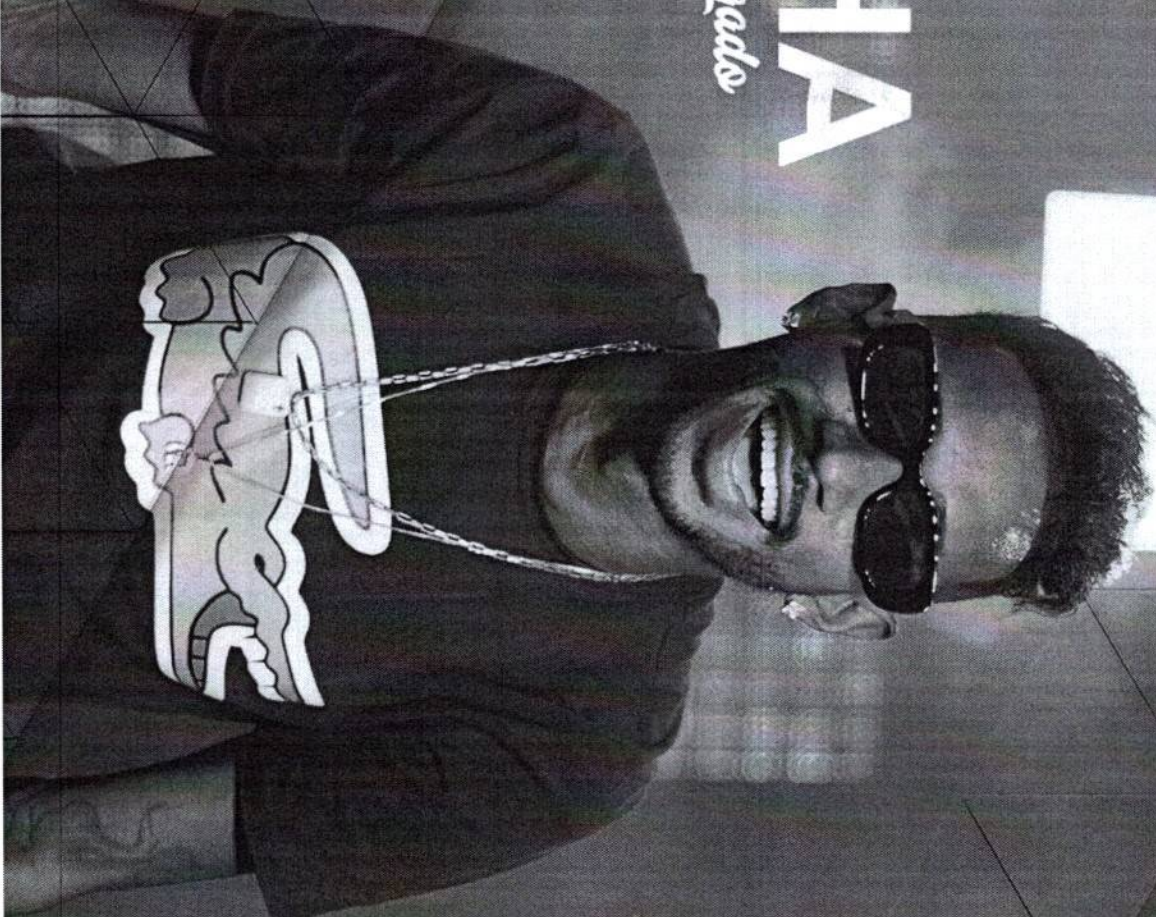
TOCHA
Todo mundo tá ligado

C.P.L. PM SLM
35 N°
Visto
FA

TOCHA

todo mundo tá ligado

EXCLUSIVO D&D PRODUÇÕES
D&D
ARTISTAS



CONTATO



(81) 9 9811-3529



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 923712399

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

TOCHA

Data de depósito: 25/07/2021
Data da concessão: 04/10/2022
Fim da vigência: 04/10/2032

Titular: HEMERSON DA SILVA FERREIRA [BR/PE]
CPF: 10048447439
Endereço: RUA TRAVESSA DA PAZ, Nº19 - JARDIM PIEDADE, 54410106 ,
Jaboatão dos Guararapes, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]; Apresentação de espetáculos ao vivo de grupo carnavalesco; Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [dança]; Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]; Apresentação de espetáculos circenses; Apresentação de espetáculos de variedades; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Desfile de moda somente para entretenimento; Disc-jóquei; Dublagem; Elaboração de roteiros [roteirização]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Fotografia; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Locutor de eventos; Organização de bailes; Organização de competições [educação ou entretenimento]; Organização de concursos de beleza; Organização de desfiles de moda para fins de entretenimento; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização e apresentação de congressos; Organização e apresentação de seminários; Organização e regência de concertos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Prática de chorinho [música]; Prática de chorinho



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.42521088000137
Em05/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 923712399

[prática instrumental];Prática de grupo carnavalesco;Prática de samba [dança];Prática de samba [música];Prática de samba [prática instrumental];Produção de shows;Produção musical;Produções teatrais;Promotor de eventos [se artísticos/culturais];Provimento de avaliações feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento;Provimento de classificações feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento;Provimento de críticas feitas por usuários para fins culturais ou de entretenimento;Provimento de informações sobre entretenimento [lazer];Provimento de música on-line, não baixável;Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis;Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento];Reserva e emissão de bilhetes para shows;Serviços de agenciamento de ingressos;Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários;Serviços de composição musical;Serviços de divertimento;Serviços de dj;Serviços de engenharia de som para eventos;Serviços de entretenimento;Serviços de espetáculos;Serviços de estúdios de gravação;Serviços de karaokê;Serviços de layout, exceto para fins publicitários;Serviços de orquestra;Serviços de premiação;Serviços de reportagem de notícias;Serviços de roteirização, exceto para fins publicitários;Serviços de técnico de iluminação para eventos;Sonorização;Sonorização de eventos para empresas e similares;Venda de ingressos para shows e espetáculos;serviço de repórter [agência de notícia];serviços de cenografia;serviços de companhia teatral;serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 04/10/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor



973703



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - MC TOCHA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE a **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ 39.508.434/0001-32 com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 413 - Alto da Bela Vista - Abreu e Lima / PE - CEP. 53.515-230, tendo como seu representante o Sr. Silvano Cristovam de Melo, Brasileiro portador do RG: 6.709.167 - SSP-PE e do CPF: 054.279.184-69, com endereço Rua: Antonio Martiniano de Barros, Nº 80 - Bairro Novo - Olinda - PE. - CEP: 53.130-070, e do outro lado, como **REPRESENTADO, MC TOCHA**, neste ato representado por **Hemerson da Silva Ferreira**, brasileiro, RG de n.º 6.779.575 SDS/PE e CPF/MF n.º 100.484.474-39, residente na Rua: Travessa da Paz, Nº 19 Bairro: Jardim Piedade Jaboatão dos Guararapes/PE cep: 54.410-106, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O Presente contrato tem validade pelo prazo de 05 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica determinado o Sr. Hemerson da Silva Ferreira, RG de n.º 6.779.575 SDS/PE e CPF/MF n.º 100.484.474-39, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SETIMA- Fica eleito o foro da Cidade De Abreu e Lima/PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Abreu e Lima/PE, 20 de Abril de 2022.

CARLOS MARINHO

Silvano P. de Melo

VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
Silvano Cristovam de Melo.CARTÓRIO
DE CASA
AMARELA

Hemerson da Silva Ferreira

MC TOCHA
Hemerson da Silva FerreiraR. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Olinda PE
CNPJ 39.508.434/0001-32 - Fone: 81 3011 7800 - 112 81 3011 7800
atendimento@cartoriocadamarinho.com.br

CARLOS MARINHO

Reconheço por semelhança a firma de SILVANO CRISTOVAM DE MELO em 02/05/2022 às

14:18:05, dou fe Em test. da verdade
Escrivente: SHIRLEIDE MARIA DA SILVA CHAGAS EMOL. 428 TSNR 0.95,
FERC 0.48, FUNSEG 0.05, FUNSEG 0.10 TOTAL 5.86. Consulte autenticidade
em: www.tjpe.jus.br/validadigital

Selo 0073452 WIF04202202 02963

Cartório do Registro Civil da 13ª Zona Judiciária da Capital
Rua: Manoel de Medeiros, 11 - Casa Amarela - Recife - PE - CEP: 52070-300 - Fone: (81) 3011 7800
Tabelião: Maria de Conceição da Costa LimaReconheço por semelhança a firma indicada de
HEMERSON DA SILVA FERREIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fe.
Recife, 28 de abril de 2022 14:59:21.

NPI: 39.508.434/0001-32

Em testemunho da verdade.

Gabriel Breda de Lucena (Escrivente)
Selo: 0075990 UGB03202204-03423Emol: R\$ 4,20 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48 FERN R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 6,24 Total R\$ 6,18
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/validadigital



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuela Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandro Cândido de Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 973703
O que certifico e dou fé

SELC 0073460 RQX12202201 00590

RECIFE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Av. Santos Barreto, 160 - Torre - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224-4026 - 3224-6489 - Email: atendimento@rtidrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$	36,23
TSNR) R\$	9,05
FERC R\$	6,03
FERM R\$	0,40
FUNSEG R\$	0,31
ISS R\$	2,01

DISTRATO DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



QUE ENTRE SI CELEBRAM: **DISTRATANTE:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32, com sede na Av: Duque de Caxias, nº 413 – Alto Bela Vista – CEP 53.515-230 – Abreu e Lima – PE, neste ato representado por Silvano Cristovam de Melo, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.709.167 - SDS / PE e do CPF. Nº 054.279.184-69, com endereço Rua Antônio Martiniano de Barros, nº80, Jardim Frágoso – Olinda/PE, CEP: 53.130-070, **DISTRATADA:** **Mc Tocha**, neste ato representado por **Hemerson da Silva Ferreira**, brasileiro, RG de nº6.779.575 órgão emissor SDS/PE, CPF/MF nº100.484.474-39, residente na Rua Travessa da Paz, nº19, Jardim Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, cep 54.410-106.

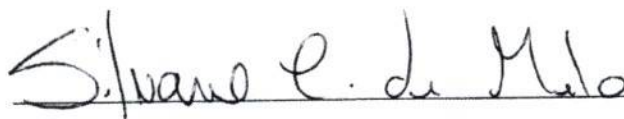
Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Representação Artística, o qual tinha por objeto a exclusividade do MC TOCHA.

Cláusula Segunda: A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATANTE até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente recebidos pela DISTRATADA, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

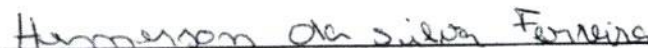
Cláusula Terceira: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abreu e Lima/PE, 22 de Maio de 2023.



VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
SILVANO CRISTOVAM DE MELO



MC TOCHA
HERMERSON DA SILVA FERREIRA



R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo- Olinda/PE
CEP 53010-100 - Fone: 81-3011.7800 - Fax: 81-3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

 **Cartório do Registro Civil da 13ª Zona Judiciária da Capital**
Rua Senador Soares Mamedes, 111 - Casa Amarela - Recife-PE - CEP: 52070-980 - Fone: (81) 3304-4722
Tabelião Maria da Conceição da Costa Lima

Reconheço Por Semelhança a firma de SILVANO CRISTOVAM DE MELO em 24/05/2023 as 13:58:55; dou fe. Em test. da verdade
Escrevente: SHIRLEIDE MARIA DA SILVA CHAGAS EMOL 454 TSNR 1.01
FERC 0.50. FERM 0.05 FUNSEG 0.10 TOTAL 5.20 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo: 0073452.12005202301.02020



Reconheço por semelhança a firma indicada de
HEMERSON DA SILVA FERREIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fe.
Recife, 24 de maio de 2023 14:44:01
Em testemunho
Lailiane Laryssa Silva dos Santos de Souza (ESCREVENTE)
Selo: 0073890.CMY04202302.02884
E-mai: RS 454 TSNR RS 1.01 FERM RS 0.05 FUNSEG RS 0.10 FERC RS 0.50 ISN RS 0.25 Total RS 5.95
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE – MC TOCHA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO: MC TOCHA**, neste ato representado por **HEMERSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.779.575 - SDS/PE e CPF nº 100.484.474-39, residente e domiciliado na Rua Travessa da Paz, 19, Jardim Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE – Cep: 54.410-106 e de outro lado como **REPRESENTANTE a THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, Sita a Rua General Polidoro, nº 352, loja 110, Várzea – Recife – PE – Cep: 50.740-050, **CNPJ: 43.453.655/0001-28**, através do seu representante legal **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, brasileiro, portador do RG nº 6.941.281 - SDS/PE e CPF nº 052.210.094-55, residente e domiciliado na Rua General Polidoro, 320 – apt. 504 – B – Várzea – Recife - PE – Cep: 50.740-050. NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato do artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O Presente contrato é válido por **02 (DOIS) ANOS**.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

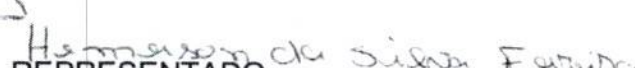
CLÁUSULA SEXTA – Fica determinada o **Sr. HEMERSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.779.575 - SDS/PE e CPF nº 100.484.474-39, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife/PE, 23 de maio de 2023.


REPRESENTANTE
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI


REPRESENTADO
HEMERSON DA SILVA FERREIRA - CPF nº 100.484.474-39



Cartório do Registro Civil de 13ª Zona Judiciária da Capital

Rua Senador Soares Marinho, 111 - Casa Amarela - Recife-PE CEP 52070-960 Fone: (81) 3394.4722

Tabela: Maria da Conceição da Costa Lima

Reconheço por semelhança a firma indicada de
HEMERSON DA SILVA FERREIRA
que confere c/c o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 24 de maio de 2023 14:43:67.

Em testemunho _____
Lelyiane Laryesse Silva dos Santos de Souza (ESCREVENTE)
Selo: D073B9D.NMEO4202302.02882

Fimel: 05.454 1580 del 01.784 del 01.845 TEMPO: 04.8.18 FISC: 05.105.105 del 01.784 Total del 05.454

Consulte autenticidade em: www.tce-pe.gov.br/sefseidmilitar



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/11/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 052.210.094-55, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07347171428, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO SALES DE MENEZES, 535, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50740110, BRASIL.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constituiu, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI** e nome fantasia **THIAGO GRAVACOES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: R GENERAL POLIDORO, 352, LOJA 0110, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50.740-050.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Handwritten signature

Req: 81100000758092

Página 1

09/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2021

Arquivamento 20218466382 de 09/09/2021 Protocolo 218466382 de 26/08/2021 NIRE 26600361499

Nome da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190315304923382



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
PRODUÇÃO MUSICAL. SERVIÇOS DE DUBLAGEM. SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. MARKETING DIRETO. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE RESEVAR A TURISTAS PARA VIAGENS, TRANSPORTES, HOTEIS, RESTAURANTES, NO AMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
5912-0/01 - serviços de dublagem.
5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
7319-0/03 - marketing direto.
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de **RS 110.000,00** (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

TE

Req: 81100000758092

Página 2

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2021

Arquivamento 20218466382 de 09/09/2021 Protocolo 218466382 de 26/08/2021 NIRE 26600361499

Nome da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190315304923382

09/09/2021



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81100000758092

Página 3

09/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2021

Arquivamento 20218466382 de 09/09/2021 Protocolo 218466382 de 26/08/2021 NIRE 26600361499

Nome da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190315304923382



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
T M P SERVIÇOS PRODUÇÃO ARTISTICAS EIRELI**

DO FORO

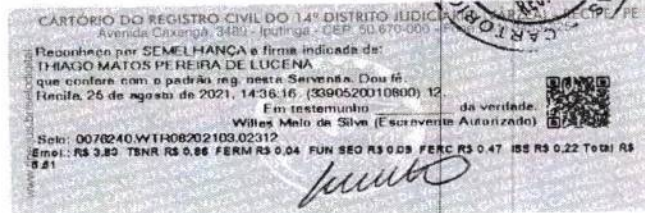
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RECIFE/PE, 25 de agosto de 2021.



Thiago Matos Pereira de Lucena

THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA



Req: 81100000758092

Página 4

09/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2021

Arquivamento 20218466382 de 09/09/2021 Protocolo 218466382 de 26/08/2021 NIRE 26600361499

Nome da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190315304923382



218466382

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI
PROTOCOLO	218466382 - 26/08/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600361499
CNPJ 43.453.655/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2021
SOB N: 26600361499

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218466382

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

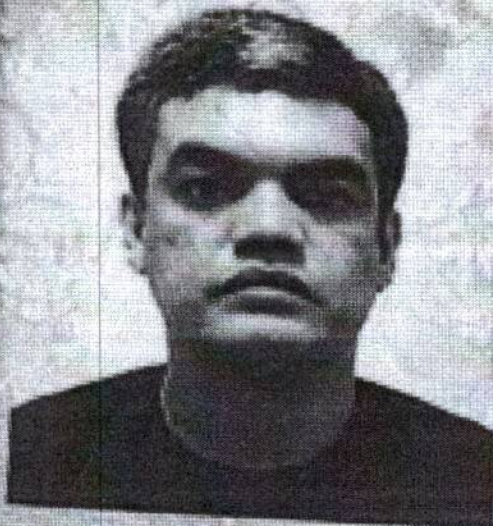
1

09/09/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6941281 SDS PE

CPF
052.210.094-55

DATA NASCIMENTO
27/11/1985

FILIAÇÃO
**SEVERINO PEREIRA DE LU
CENA
JOSEFA JORGE DE MATOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

07347171428

VALIDADE

01/08/2024

1ª HABILITAÇÃO

08/10/2019

OBSERVAÇÕES

Thiago Matos Pereira de Lucena

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

18/11/2020

Roberto Carlos Matos Fontelles

Roberto Carlos Matos Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

76604200359

PE101987927

PERNAMBUCO

2073541336

2073541636



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL

NOME **Hemerson da Silva Ferreira**

FILIAÇÃO
Rinaldo Antonio Alves Ferreira
Katia Cristina da Silva Ferreira

NATURALIDADE Cabo de Santo Agostinho - PE
DATA NASCIMENTO 03/03/1993
ORGÃO EXPEDIDOR SDS/PE
OBSERVAÇÃO



Hemerson da Silva Ferreira
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C.P.L. P.M. SLM
30 N°
Visto
PS

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 6.779.575 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2023

REGISTRO CIVIL

CN 135951 Liv A116 Fls 241v 2º Distrito - Muribeca/Prazeres Jaboatão dos Guararapes

PE 18/03/1993

CPF 100.484.474-39

T. ELEITOR

RES/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNH

DNI

CIPIS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CPF

UF

UF

Polegar Direito

Nelomires Falcão de Oliveira Sobrinho

Autuário Público de Oliveira Sobrinho

Declarar do ITCR/PE

GIITB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.453.655/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		DATA DE ABERTURA 09/09/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THIAGO GRAVACOES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-01 - Serviços de dublagem (Dispensada *) 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL POLIDORO		NÚMERO 352	COMPLEMENTO LOJA 0110
CEP 50.740-050	BAIRRO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO GRAVACOES N3@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8799-8017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 09:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Autenticado
em 26/07/23



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8005865423

Data Validade: 14/02/2025

Tipo de Alvará: CONDICIONADO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **43.453.655/0001-28**

Inscrição Mercantil: **730.557-5**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	454528.1	RUA GEN POLIDORO, 352 LOJA 0110 - VARZEA - RECIFE/PE
Correspondência	454528.1	RUA GEN POLIDORO, 352 LOJA 0110 - VARZEA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
5912001	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7319003	MARKETING DIRETO
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

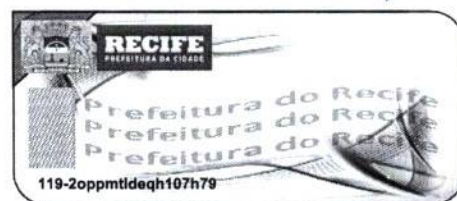
12417610434

Alvará de Localização e
Funcionamento



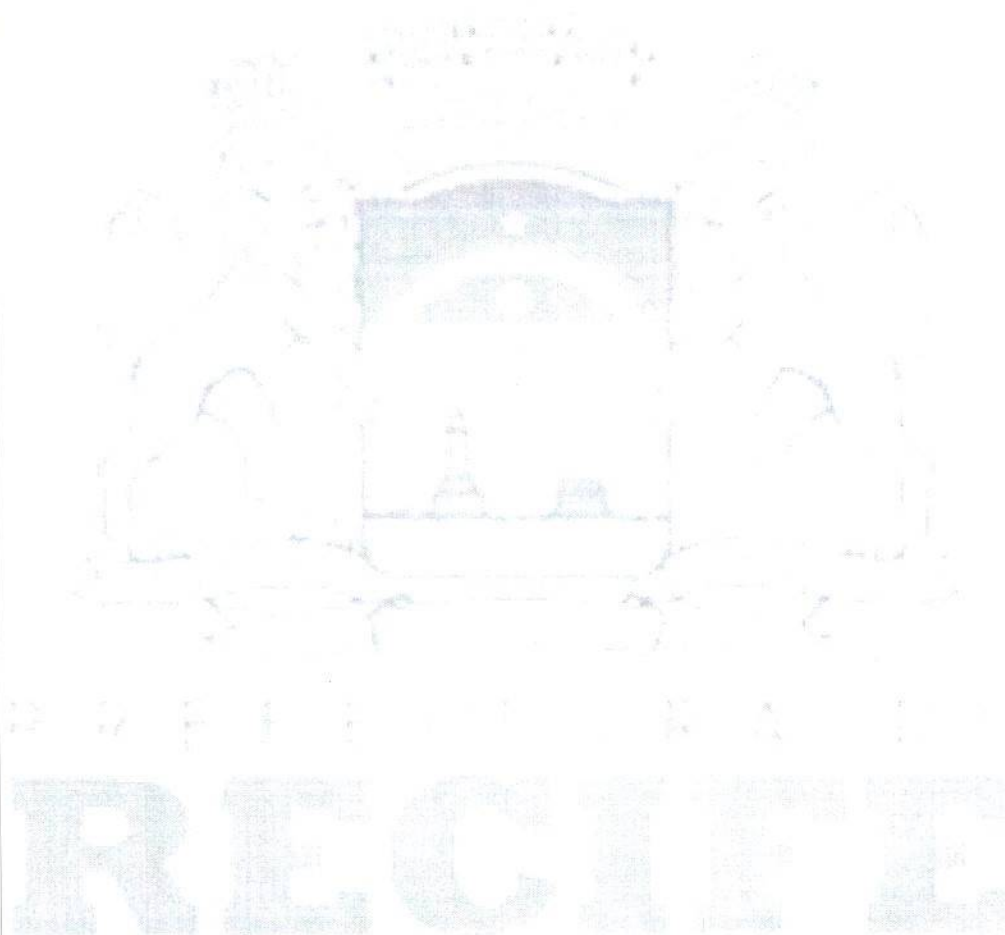
Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.





Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ✓

2. CMC

730.557-5

3. Endereço

RUA GEN POLIDORO, 352 LOJA 0110LOJA 0110
BAIRRO VARZEA, CEP 50740-050, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

43.453.655/0001-28 ✓

5. Atividade Econômica

5912-00-1 SERVIÇOS DE DUBLAGEM
20-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7319-00-3 MARKETING DIRETO
7990-20-0 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5912-00-2 SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
9001-90-4 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

988.5396.6940

10. Expedida em

Recife, 05 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de JUNHO de 2023

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000004186161-78

Data de Emissão: 05/07/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.453.655/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

*Autenticado
em 26/09/23*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ✓
CNPJ: 43.453.655/0001-28 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:14 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **752F.899A.AD50.D3AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Autenticado
em 26/07/23*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.453.655/0001-28 ✓
Razão Social: THIAGO GRAVACOES SER DE PRO ARTIS EIRELI ✓
Endereço: RUA GENERAL POLIDORO 352 LOJA 0110 / VARZEA / RECIFE / PE / 50740-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023070203384997313811

Informação obtida em 18/07/2023 11:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Autenticado
em 26/07/23*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA ✓
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.453.655/0001-28
Certidão nº: 32708576/2023
Expedição: 05/07/2023, às 11:50:23
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.453.655/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Recife/PE, 18 DE JULHO DE 2023

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Cnpj: 434536550001/28

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43453655000128, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG:6941281 SDS/PE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 052.210.094-55, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz .

Atenciosamente,

THIAGO GRAVACOES
SERVICOS DE PROMOCOES
ARTISTICAS:43453655000128

Assinado de forma digital por
THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE
PROMOCOES
ARTISTICAS:43453655000128
Dados: 2023.07.18 10:57:44 -03'00'

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI



Recife/PE, 18 DE JULHO DE 2023

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Cnpj: 434536550001/28

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43453655000128, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG:6941281 SDS/PE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 052.210.094-55, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, QUE:

SE ENQUADRA COMO (X) MICROEMPRESA-ME OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

- b. A RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO ULTRAPASSA O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;
- c. NÃO TEM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO ART.3º DA MESMA LEI, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

Atenciosamente,

THIAGO GRAVACOES
SERVICOS DE PROMOCOES
ARTISTICAS:43453655000128

Assinado de forma digital por
THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE
PROMOCOES
ARTISTICAS:43453655000128
Dados: 2023.07.18 10:57:44 -03'00'

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000004186330-13**Data de Emissão: **05/07/2023****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **43.453.655/0001-28**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/10/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

*Autenticado
em 26/07/23*



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco



1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJE, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 43.453.655/0001-28

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 06 de junho de 2023, por Rodrigo Ferreira Borges da Costa.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL

*Autenticado
em 26/01/23*



Documento autenticado por: Rodrigo Ferreira Borges da Costa
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 06/06/2023 às 06:41
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
UB.55.I4.KA.C9





Itaúmpresas

Itaú



débito

5899 1523 3032 9351

Validade

08/26

31/316

THIAGO SICA JACOBI JER J

THIAGO SICA JACOBI JER J



SAC 0800 728 0728 Ouvidoria 0800 570 0011

agência	conta	portador	cod. segurança	
0773	996053	001008	4	

4090 1685 capitais e regiões metropolitanas
0800 770 1685 demais localidades
0800 722 1722 deficientes

12EP SEDE ES-11 PP82

Baixe o app Itaú Empresas nas lojas:



6491251

Banco24Horas

THOMAS GREGO SOARES 8555000 12/20 - KA 6282 (RD 2010799)



Recife/PE, 18 DE JULHO DE 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, **Festa de Agosto 2023 em São Lourenço da Mata/PE, (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)** com duração do show de 0:30 hs, e participação de 18 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local	Valor Unit
MC TOCHA	02/08/2023		SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.	R\$ 30.000,00
Total Geral				R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS				

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete embalagem taxas e tributos de qualquer natureza.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Atenciosamente,

THIAGO GRAVACOES
SERVICOS DE PROMOCOES
ARTISTICAS:43453655000128

Assinado de forma digital por
THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE
PROMOCOES
ARTISTICAS:43453655000128
Dados: 2023.07.18 10:57:44 -03'00'

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº 074/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de locação de Serviços Artísticos que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** e a **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro - São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 43.453.655/0001-28 com sede à Rua General Polidoro, nº 352, Loja 0110, Bairro: várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6941281 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF nº 052.210.094-55, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o sentido do Processo n.º 074/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente possui como objeto a Contratação de show da artista **MC TOCHA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)**, para apresentação no dia **02 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

1.2. Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data da assinatura do presente, por um período de até 03 (três meses), podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) da artista **MC TOCHA**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O regime ora contratado é o de execução indireta por valor global.

4.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente:

Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Funcional: 1339202472.242 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

Elemento de despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

5.2. A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

5.2.1. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;



5.2.2. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

5.2.3. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);

5.2.4. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.2.6. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

5.2.7. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

5.2.8. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

5.2.9. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;

6.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;

6.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.

6.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.



6.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

6.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Contratado assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Contratante ou a Terceiros na realização da apresentação, salários, contribuições previdenciárias e sociais, decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura apareça, desobrigando ainda à Contratante de qualquer responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que assista ao Contratado o direito de qualquer indenização na hipótese do mesmo vir a desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.1. ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da Contratante;

9.1.2. executar a apresentação em desacordo com o pré-estabelecido pela Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

10.2. Caberá ao gestor do contrato:

10.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;

10.2.2. Executar de forma mais econômica;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.3. Caberá ao fiscal do contrato:

10.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

10.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

10.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

10.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

10.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

10.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

10.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Bruno Veloso Nunes Siqueira, Matrícula nº 978654**, denominado fiscal do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.1. O presente Contrato é celebrado nos termos da Lei federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e de nº 9.648/98, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata, xx de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE
P/CONTRATANTE

**THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA
P/ CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 27 de julho de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Vimos por esta, considerando todos os documentos apresentados pela secretaria demandante, encaminhar o **PROCESSO Nº 074/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 023/2023**, que tem por objeto a Contratação de show do artista **MC TOCHA**, para apresentação no dia **02 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata-PE, para apreciação e parecer quanto ao pleito requisitado, documentação apresentada, modalidade escolhida e a minuta do instrumento de contratual, todos presentes nos autos.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

Luana Salvador de Lemos

Luana Salvador de Lemos

Matrícula: 988159

CPL

Página 1 de 1



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Trata-se de Solicitação de Parecer Jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação acerca da documentação, modalidade escolhida e da minuta do instrumento contratual nos autos do Processo Administrativo nº 074/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude que tem por objeto a Contratação de Show do artista MC TOCHA para apresentação no dia 02 de agosto de 2023, por ocasião da FESTA DE AGOSTO deste município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria demandante encaminhou solicitação de abertura de processo administrativo acompanhado de Termos de Referência com a definição do objeto da inexigibilidade, valor do serviço, justificativa prévia da inexigibilidade e razão da escolha, dotação orçamentária, contrato social da empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, documentos do sócio, distrato com a empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 39.508.434/0001-32, contrato de exclusividade não registrado em cartório, certidões negativas Federal, municipal, CNDT, FGTS, Estadual, Falência, proposta de preço, matérias publicitárias do artista, comprovação de preços através de Notas fiscais, empenho e tome conta, comprovação de situação cadastral, alvará de licença do município de Recife, declaração que não emprega menor, conta bancária e minuta do contrato.

A CPL, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura formalizou processo administrativo nos termos do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

O princípio da licitação significa que as contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isto, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além

Página 1 de 4



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta quando o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrada, de forma inequívoca, a exclusividade.

Pois bem, no presente caso, houve a juntada de matérias jornalísticas para comprovar a exclusividade do artista que está sendo contratado, confirmando ser o artista consagrado no meio artístico.

Portanto, em se tratando de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, diante do caráter de fornecedor exclusivo do serviço a ser prestado, a comprovação da crítica e do público se faz necessário para a demonstração da exclusividade. Uma vez demonstrada a exclusividade do fornecedor dos serviços a serem contratados, a exigência legal para a contratação direta através de inexigibilidade se mostra satisfeita.

Todavia, foi juntado ao processo Contrato de exclusividade SEM REGISTRO EM CARTÓRIO. Conforme entendimento recente do TCU no acórdão 7033/2023 - Segunda Câmara, conforme trecho abaixo transcrito, o contrato de exclusividade deve ser registrado em cartório:

"A contratação de empresas que não apresentaram Contratos de Exclusividade com os devidos registros em cartório dos artistas resultou na realização de inexigibilidade indevida".

Portanto, conforme consta no trecho do acórdão citado, a contratação por inexigibilidade é indevida, causando a rejeição das contas pelo Tribunal de Contas, com a determinação de devolução do valor pago e aplicação de multa ao gestor.

Assim sendo, opina essa assessoria que seja exigido o registro em cartório do contrato de exclusividade, caso deseje a administração prosseguir com a apresentação do artista por ocasião das festividades de agosto/2023, sob pena de não ser efetuado o pagamento, devendo ser incluída no contrato a obrigação de apresentação de contrato devidamente registrado como condição do pagamento.

Página 2 de 4



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Quanto ao preço, este se encontra devidamente comprovado através das notas fiscais e contratos juntados que confirmam estar o valor dentro dos patamares de contratação direta do artista MC TOCHA.



Da Minuta do Contrato

Na relação jurídica contratual administrativa, teremos de um lado a Administração Pública na qualidade de contratante e de outro lado estará o particular que poderá ser pessoa física ou jurídica que firma o ajuste.

O art. 22, inciso XXVII da Constituição da República do Brasil estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas ou indiretas obedecendo o art. 37, inciso XXI da CF, e ainda para as empresas públicas e sociedades de economia mista os termos do art. 173, primeiro parágrafo, inciso III.

Percebe-se que a referida norma constitucional tem eficácia limitada e foi regulamentada pela Lei 8.666/1993 que estabelece normas gerais para os entes políticos, bem como normas específicas apenas para União e demais entes federais.

Os contratos administrativos possuem, ainda, a peculiaridade de conter cláusulas exorbitantes que regulam a possibilidade de alteração e rescisão unilateral do contrato, o equilíbrio econômico e financeiro, a revisão de preços e tarifas, o impedimento de opor exceção de contrato não cumprido, o controle do contrato e a aplicação de penalidades contratuais pela Administração, dentre outras prerrogativas de interesse público.

No presente caso, o contrato a ser firmado entre o município através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude e a empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI deve contemplar as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Na presente minuta do contrato em análise, observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias a todos os contratos administrativos, constantes no Art. 55 da Lei 8.666/93. Todavia, **deve ser inserida no contrato a obrigação do contratado juntar ao processo o contrato de exclusividade devidamente registrado no cartório de títulos e documentos, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

Conclusão

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à **discricionariedade** da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.**

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

Página 3 de 4



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade";

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *"é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro"*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *"a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94"*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, concebe esta assessoria jurídica pela parcial regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 023/2023, uma vez que o contrato de exclusividade não se encontra registrado em cartório.

Outrossim, sendo juntados aos autos o contrato de exclusividade devidamente registrado em tempo oportuno, o processo se encontrará regular, podendo prosseguir com a contratação pela inexigibilidade, e consequente pagamento.

Quanto à minuta contratual anexa ao termo de referência nela estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos firmados com a administração pública em conformidade com a legislação pertinente, devendo, todavia, ser inserida cláusula com a obrigação da apresentação do contrato de inexigibilidade devidamente registrado sob pena de não ser efetuado o pagamento acordado, pelos motivos acima citados, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO

Assessora Jurídica

OAB-PE 12.737



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA

São Lourenço da Mata- PE, 28 de julho de 2023

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PARA: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer.

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 074/2023, Inexigibilidade nº 023/2023, que tem como objeto a Contratação do artista MC TOCHA, para apresentação no dia 02 de agosto de 2023, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2023, deste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Luana Salvador de Lemos

Luana Salvador de Lemos

Matrícula: 988159

CPL



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 074/2023.
INEXIGIBILIDADE nº 023/2023.

Objeto: Contratação de show do **MC TOCHA**, para apresentação no dia **02 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Respaldado no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 43.453.655/0001-28, objetivando a contratação de artista **MC TOCHA**, para apresentação no dia **02 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de julho de 2023.

Adalberto Epaminondas Leopoldino
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes, lazer e juventude.
(Documento assinado eletronicamente)



05 - INEXIGIBILIDADE 023.2023 - RATIFICACAO - MC TOCHA.pdf

Código do documento: SVTB-L8TE-B6WT-3QVF

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/SVTB-L8TE-B6WT-3QVF>

Ou digite o código: SVTB-L8TE-B6WT-3QVF

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

Adalberto Epaminondas Leopoldino

a*****to@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

Adalberto E. Leopoldino

Registro de Eventos

30/07/2023 09:41

Adalberto Epaminondas Leopoldino

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 718.***.***-**.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a*****to@slm.pe.gov.br. IP: 187.19.212.83. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraíba.

RUBRICA

*A.E.L.*

Hash do documento original: e7fa7f1c7d620229f9d1c2f9cbce5c24

Hash do documento assinado: 631a82c9801ec088a797759eb6056dec

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E
JUVENTUDE
PROCESSO Nº 074/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 023/2023 - Processo nº 074/2023. CPL. Objeto: Contratação de show do artista **MC TOCHA**, para apresentação no dia 02 de agosto de 2023, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 43.453.655/0001-28. Valor global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:287B2ED3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/08/2023. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



PROCESSO Nº 074/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
CONTRATO Nº 179/2023

Contrato de locação de Serviços Artísticos que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** e a **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro - São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 43.453.655/0001-28 com sede à Rua General Polidoro, nº 352, Loja 0110, Bairro: várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050, e-mail: documentacaofabiotenorio@outlook.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6941281 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF nº 052.210.094-55, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o sentido do Processo n.º 074/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente possui como objeto a Contratação de show do artista **MC TOCHA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)**, para apresentação no dia **02 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata - PE.

1.2. Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data da assinatura do presente, por um período de até 03 (três meses), podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



3.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do artista **MC TOCHA**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

3.2. A realização do pagamento mencionado no item 3.1 do presente instrumento, está condicionado a apresentação de comprovação do registro em cartório de título e documentos do contrato de exclusividade apresentado.

3.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O regime ora contratado é o de execução indireta por valor global.

4.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente:

Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Funcional: 1339202472.242 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas

Elemento de despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, não só no que se refere a execução plena e satisfatória dos serviços, mas igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários, etc, bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, perdas e danos à terceiros e a Contratante, porventura resultante de suas atividades.

5.2. A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:



5.2.1. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;

5.2.2. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;

5.2.3. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);

5.2.4. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.2.6. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;

5.2.7. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

5.2.8. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;

5.2.9. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;

6.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;

6.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.

6.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso,

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

6.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

6.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Contratado assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à Contratante ou a Terceiros na realização da apresentação, salários, contribuições previdenciárias e sociais, decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura apareça, desobrigando ainda à Contratante de qualquer responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que assista ao Contratado o direito de qualquer indenização na hipótese do mesmo vir a desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.1. ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da Contratante;

9.1.2. executar a apresentação em desacordo com o pré-estabelecido pela Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

10.2. Caberá ao gestor do contrato:

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 10.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;
- 10.2.2. Executar de forma mais econômica;
- 10.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- 10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- 10.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- 10.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- 10.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 10.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 10.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 10.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 10.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Nilberto Lourenço de Aquino, Matrícula nº 478195**, denominado fiscal do contrato.

10.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Bruno Veloso Nunes Siqueira, Matrícula nº 978654**, denominado fiscal do contrato.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE**

11.1. O presente Contrato é celebrado nos termos da Lei federal nº 8.666/93, modificada pelas Leis Federal nº 8.883/94 e de nº 9.648/98, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata, 31 de julho de 2023. (Documento assinado digitalmente).

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
SEC. DE CULTURA, ESP., TURISMO E JUVENTUDE
P/CONTRATANTE

**THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA
P/ CONTRATADA



06 - INEX. 023.2023 - C.179.2023 - MC TOCHA.pdf

Código do documento: 7VT6-9BEH-PDHN-Z7BE

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/7VT6-9BEH-PDHN-Z7BE>

Ou digite o código: 7VT6-9BEH-PDHN-Z7BE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

a*****to@slm.pe.gov.br

Contratante

ADALBERTO E. LEOPOLDO



Eletrônica

BRUNO VELOSO NUNES SIQUEIRA

v*****22@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

BRUNO V. N. SIQUEIRA



Eletrônica

NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO

n*****co@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

NILBERTO L. D. AQUINO



Digital

THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA

m*****r1@hotmail.com

THIAGO M. P. D. LUCENA

Registro de Eventos

01/08/2023 16:15

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 718.***.***-**.

Data Nascimento: 22/12/1971. Email: a*****to@slm.pe.gov.br. IP: 187.19.212.83. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraíba.

*A.E.L.*

02/08/2023 09:13

BRUNO VELOSO NUNES SIQUEIRA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 707.***.***-**.

Data Nascimento: 20/03/2001. Email: v*****22@gmail.com. IP: 187.19.212.35. Localização: Cidade: João Pessoa, Estado: Paraíba.

RUBRICA

B.V.N.S.

02/08/2023 10:58

NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO

Código Documento: 7VT6-9BEH-PDHN-Z7BE. Para confirmar as assinaturas acesse <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/7VT6-9BEH-PDHN-Z7BE>.
Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 448.***.***-**.

Data Nascimento: 23/06/1965. Email: n*****co@gmail.com. IP: 177.173.225.227. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



N.L.D.A.

02/08/2023 15:19

THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA

Documento: CPF - 052.***.***-55.

Email: m*****r1@hotmail.com. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco. IP: 168.196.85.246.

RUBRICA

T.M.P.D.L.

Hash do documento original: 3ddfd8168a72bb547a56183cde53344d

Hash do documento assinado: 3cfec4aaea6c9e8432b609b879e7c87

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE – MC TOCHA

983732

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO: MC TOCHA**, neste ato representado por **HEMERSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.779.575 - SDS/PE e CPF nº 100.484.474-39, residente e domiciliado na Rua Travessa da Paz, 19, Jardim Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE - Cep: 54.410-106 e de outro lado como **REPRESENTANTE a THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, Sita a Rua General Polidoro, nº 352, loja 110, Várzea – Recife – PE – Cep: 50.740-050, **CNPJ: 43.453.655/0001-28**, através do seu representante legal **THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA**, brasileiro, portador do RG nº 6.941.281 - SDS/PE e CPF nº 052.210.094-55, residente e domiciliado na Rua General Polidoro, 320 – apt. 504 – B – Várzea – Recife - PE – Cep: 50.740-050. NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato do artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O Presente contrato é válido por **02 (DOIS) ANOS**.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinada o **Sr. HEMERSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6.779.575 - SDS/PE e CPF nº 100.484.474-39, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife/PE, 23 de maio de 2023.

Thiago Matos Pereira de Lucena
REPRESENTANTE

THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Hemerson da Silva Ferreira
REPRESENTADO

HEMERSON DA SILVA FERREIRA - CPF nº 100.484.474-39

983732

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Matel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral 3º Substituto: Sandoval da Silva

Apresentado no(a) protocolo(a) e registrado sob nº: 983732
O que certifica-se aqui.

SELO: 0073460:9QD07202301.01991

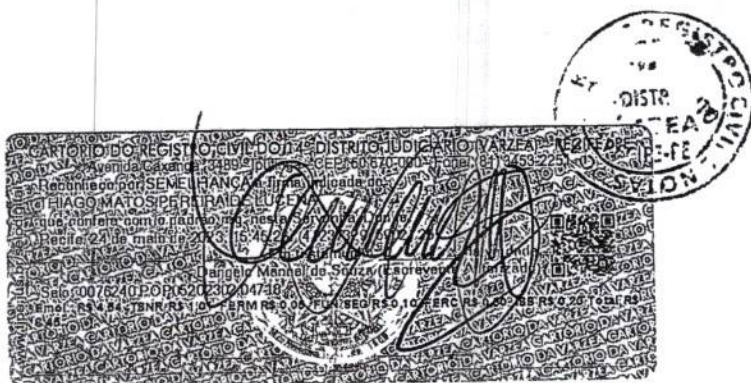
RECIFE, 28 DE JULHO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento@1trtdrecife.com.br

983732

EMOLUMENTOS R\$ 58,28
TSNR R\$ 12,95
FERC R\$ 0,65
FERM R\$ 1,30
FUNSEG R\$ 6,48
ISS R\$ 3,24.



TJPE



Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

0073460.SQD07202301.01991

gv3ff

Digite os caracteres da imagem

Consultar

Selo Eletrônico de Fiscalização

0073460.SQD07202301.01991

Ato: **Registro de título, documento ou papel sem valor declarado**
Contribuinte: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS**

Cartório: **1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica-Recife**

CNPJ Cartório: **11.691.300/0001-80**

Oficial: **MABEL DE HOLLANDA CALDAS**

Emissor: **Nadja Cristina**

Emitido em: **28/07/2023 00:00:00**

Número da Guia: **0018347444**

